

*tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

**Decreto n.º 33:915**

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No orçamento em vigor do Ministério da Economia é transferida como segue a importância de 9.000\$ para ocorrer às despesas com a construção de

uma casa de guarda da Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aqüícolas.

**CAPÍTULO 5.º**

**Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aqüícolas**

Artigo 94.º — Construções e obras novas:

Do n.º 2) «Estradas e caminhos» para o n.º 1)	
«Edifícios» . . . . .	9.000\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Setembro de 1944. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*